Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 167/2004.

*Prorroga prazos para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de Serviços Públicos, relativos ao Exercício 2004.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e das taxas de serviços públicos, exercício 2004, previstos na Lei nº 1.414, de 30 de março de 2004, fixando os novos vencimentos da seguinte forma:

I - à vista, em uma única parcela, com desconto de 15% (quinze por cento), até o dia 25 de maio de 2004; ou

II - em três parcelas, sem descontos, com vencimento em dia 25 de cada mês, sendo a primeira em 25 de maio de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de maio de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 17/5/04
por unanimidade

Presidente da Câmara

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 13, DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

O projeto que ora submetemos à apreciação dessa Casa visa prorrogar as datas limites para pagamento da primeira parcela e parcela única do IPTU e taxas de serviços públicos, referentes ao atual exercício financeiro, para o dia 25 de maio de 2004, e das parcelas para o dia 25 de cada mês.

O projeto vem ao encontro da solicitação apresentada pelo ilustre vereador Jackson José Alves da Silva, Requerimento nº 31/2004, encaminhado através do Ofício nº 65/2004, de 4 de maio de 2004, e visa atender grande parte dos contribuintes adequando datas de vencimentos. Desta forma, representará vantagens aos cofres públicos com incremento na arrecadação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 5 de maio de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 31/2004
10/5/2004
Responsável Protocolo